



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
-sti@tre-se.jus.br_(79) 3209-8679

ATA 89/2025

Reunião do Comitê de Gestão de TI – CGesTI			
Data	Hora Início	Local	Participantes
16/09/25	9h	Sala da Presidência	Rubens Lisboa Maciel Filho
			José Carvalho Peixoto
			Cosme Rodrigues de Souza
			Fernando de Souza Lima
			Jeirlan Correia Palmeira
			Diego Medeiros Vilar Oliveira
			Selmo Pereira de Almeida
			Júlio César Santana
			Evandro Lima Nascimento

2. Objetivo

Apresentar à Direção-Geral a necessidade de edição de normativo interno que estabeleça diretrizes para a governança, o desenvolvimento e a utilização de soluções baseadas em inteligência artificial (IA) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE).

3. Deliberações

O Diretor-Geral, Sr. Rubens Lisboa Maciel Filho, abriu a reunião destacando que o propósito do encontro era avaliar a conveniência de regulamentar o uso de IA no TRE-SE, considerando os avanços tecnológicos e os impactos institucionais decorrentes da adoção dessas soluções.

Na sequência, o Secretário de Tecnologia da Informação, Sr. José Carvalho Peixoto, prestou homenagem à memória do colega Luiz Ricardo Belém Santos, titular da Assessoria Técnica de Ciência de Dados (ASCID), destacando sua relevante contribuição para o fortalecimento da cultura de dados no âmbito do TRE-SE e os excelentes serviços prestados durante sua trajetória profissional. Em respeito à sua memória e reconhecendo a importância estratégica da ASCID, comunicou que o servidor Júlio César Santana assumirá as responsabilidades da referida assessoria. O Sr. Júlio agradeceu a confiança nele depositada e comprometeu-se a dar continuidade ao trabalho com dedicação, responsabilidade e alinhamento às diretrizes institucionais, especialmente no que tange à governança de dados e ao suporte técnico às iniciativas envolvendo inteligência artificial.

Em seguida, o Secretário de TIC retomou a palavra e apresentou uma síntese dos principais pontos da Resolução CNJ nº 615/2025, enfatizando os aspectos que demandam atenção por

parte do TRE-SE:

a) **Criação de normativo interno:** Os tribunais e desenvolvedores de IA devem estabelecer diretrizes internas que assegurem conformidade com os princípios éticos e jurídicos previstos na resolução, incluindo mecanismos de supervisão e revisão periódica das soluções.

b) **Monitoramento de dados e conformidade com a LGPD:** Os dados utilizados no desenvolvimento de IA devem ser representativos, provenientes preferencialmente de fontes públicas, e tratados com curadoria de qualidade. Devem respeitar o segredo de justiça e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com atenção especial à anonimização de dados sensíveis.

c) **Avaliação formal de riscos:** É obrigatória a avaliação formal das soluções de IA, preferencialmente no momento da solicitação via portfólio de projetos. Essa análise deve considerar o impacto nos direitos fundamentais, a complexidade do modelo e o uso de dados sensíveis, com definição clara do fluxo decisório (comitês, alta direção etc.).

d) **Estrutura interna de governança:** Os tribunais devem instituir mecanismos de governança para garantir segurança, transparência e supervisão contínua das soluções de IA. Recomenda-se a criação de comitê multidisciplinar, responsável pela análise de relatórios, mitigação de vieses e promoção da interoperabilidade entre sistemas.

e) **Impactos nas contratações de IA:** As contratações devem incluir cláusulas que assegurem o cumprimento da legislação nacional e das decisões judiciais. É vedado o uso de IA generativa como instrumento autônomo de decisão judicial, e exigem-se práticas de segurança, privacidade desde a concepção, e capacitação dos usuários internos.

f) **Integração com o iGovTIC-JUD e impactos em indicadores institucionais:** Os tribunais têm até março de 2026 para adequar seus projetos de IA às diretrizes da resolução. Essa adequação poderá refletir positivamente no levantamento do iGovTIC-JUD e no Prêmio CNJ de Qualidade, especialmente no eixo de dados e tecnologia, dada a relevância e atualidade do tema.

Na sequência, o Sr. Diego Medeiros Vilar Oliveira, titular da Seção de Sistemas Eleitorais (SESEL), manifestou preocupação quanto à utilização de dados sigilosos ou protegidos por segredo de justiça no desenvolvimento de soluções de inteligência artificial, alertando para os potenciais riscos institucionais e jurídicos que tal prática pode acarretar ao tribunal. Ressaltou, ainda, a necessidade de se estabelecer um normativo interno claro e objetivo, bem como a criação de um comitê multidisciplinar que possa acompanhar, avaliar e orientar o uso dessas tecnologias de forma segura e responsável.

Logo após a manifestação do Sr. Diego Medeiros Vilar Oliveira, o Coordenador de Sistemas, Sr. Jeirlan Correia Palmeira, expressou concordância com as preocupações apresentadas, especialmente no que diz respeito ao uso de dados sigilosos e protegidos por segredo de justiça. Destacou que tais questões podem gerar impactos significativos no desenvolvimento e na manutenção dos sistemas institucionais do tribunal, exigindo maior cautela na definição de requisitos técnicos e na escolha das soluções tecnológicas. Enfatizou, ainda, que a existência de um comitê multidisciplinar e de um normativo interno claro contribuiria para mitigar riscos e orientar adequadamente as equipes envolvidas na construção e evolução dos sistemas que incorporam inteligência artificial.

Em complemento, o Sr. Selmo Pereira de Almeida, titular da Assessoria Técnica de Segurança Cibernética, reforçou a relevância da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), destacando diversos dispositivos da Resolução CNJ nº 615/2025 que tratam do tema, com ênfase no Art. 26. Segundo o referido artigo, os dados utilizados no processo de

desenvolvimento de soluções de IA devem ser, preferencialmente, provenientes de fontes públicas ou governamentais, submetidos à curadoria de qualidade — especialmente quando desenvolvidos internamente — e, em qualquer hipótese, tratados em estrita observância às diretrizes da LGPD.

Na sequência, o Sr. Cosme Rodrigues, Coordenador de Infraestrutura, e o Sr. Fernando de Souza Lima, titular do Núcleo de Apoio às Contratações de TI, abordaram os impactos técnicos e operacionais decorrentes da adoção de soluções de inteligência artificial no âmbito do TRE-SE. O Sr. Cosme destacou que a implantação de modelos de IA em ambiente on-premise poderá demandar investimentos significativos em infraestrutura, especialmente na aquisição de equipamentos com capacidade computacional adequada para processamento intensivo, armazenamento seguro e escalabilidade. Ressaltou que tais exigências devem ser consideradas no planejamento estratégico de tecnologia, com vistas à sustentabilidade e à eficiência dos recursos.

Complementando, o Sr. Fernando enfatizou a importância de observar rigorosamente os requisitos previstos na Resolução CNJ nº 615/2025 nas contratações de modelos de linguagem de larga escala (LLMs) e demais soluções de IA fornecidas por provedores externos. Mencionou que os contratos devem incluir cláusulas específicas que assegurem o cumprimento da legislação nacional, a proteção de dados pessoais, a confidencialidade das informações compartilhadas e a vedação ao uso indevido de dados sigilosos.

Em seguida, o Diretor-Geral, Sr. Rubens Lisboa Maciel Filho, dirigiu-se aos participantes questionando quais soluções de inteligência artificial deveriam ser submetidas à avaliação do comitê multidisciplinar proposto. Em resposta, o Coordenador de Sistemas, Sr. Jeirlan Correia Palmeira, esclareceu que todas as soluções de terceiros atualmente em fase de homologação, bem como quaisquer iniciativas futuras envolvendo IA, deverão passar por análise e deliberação prévia do referido comitê, como forma de garantir conformidade com os princípios institucionais e os requisitos técnicos e jurídicos estabelecidos.

Complementando, o Secretário de Tecnologia da Informação, Sr. José Carvalho Peixoto, mencionou a atuação do grupo de trabalho interno, formado por representantes das diversas unidades do Tribunal, que foi constituído com o objetivo de identificar soluções de IA já em uso por outros tribunais e avaliar sua viabilidade de adoção no âmbito do TRE-SE. Informou que, após análise preliminar, a ferramenta selecionada pelo grupo foi a solução ApolA, desenvolvida pelo TRF2, a qual também deverá ser submetida ao crivo do comitê multidisciplinar antes de qualquer decisão quanto à sua implementação.

Encerradas as manifestações, o Diretor-Geral, Sr. Rubens Lisboa Maciel Filho, apresentou as providências que deverão ser adotadas pelo TRE-SE em conformidade com a Resolução CNJ nº 615/2025. Inicialmente, determinou a criação de um comitê multidisciplinar, de caráter permanente, responsável pela supervisão, avaliação e acompanhamento das iniciativas relacionadas à inteligência artificial no âmbito do tribunal. A constituição e coordenação do referido comitê ficarão sob responsabilidade da própria Direção-Geral. Em seguida, designou a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) a incumbência de elaborar a minuta de resolução interna que regulamentará o uso de soluções de IA no TRE-SE, a qual deverá ser submetida à apreciação do comitê em sua reunião inaugural. Ficou definido que a primeira reunião do comitê interno de IA ocorrerá no dia 7 de outubro de 2025. As medidas propostas foram acolhidas com consenso pelos participantes da reunião.

4. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. A presente ata será assinada pelos participantes após leitura e aprovação



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral**, em 17/09/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARVALHO PEIXOTO, Secretária(o)**, em 17/09/2025, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO LIMA NASCIMENTO, Assessor(a)**, em 17/09/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEIRLAN CORREIA PALMEIRA, Coordenador(a)**, em 17/09/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MEDEIROS VILAR OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 17/09/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenador(a)**, em 17/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Chefe de Núcleo**, em 17/09/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SELMO PEREIRA DE ALMEIDA, Assessor(a)**, em 17/09/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR SANTANA, Analista Judiciária(o)**, em 18/09/2025, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1754626** e o código CRC **77FACED2**.